



POLÍTICA

FORMAÇÃO DE CAPITAL HUMANO

Ref: POL/BFACM/2024/006/V01

Entrada em Vigor: 26/12/2024

Classificação de Segurança: **PÚBLICO**

CONTEÚDO

1	Disposições Gerais.....	2
1.1	Objectivo e Âmbito.....	2
1.2	Enquadramento Legal, Regulamentar e Normativo.....	2
1.3	Conceitos e Abreviaturas.....	3
1.3.1	Abreviaturas.....	3
1.3.2	Conceitos.....	3
1.4	Revogação de Normativo.....	3
1.5	Responsabilidades.....	3
1.6	Omissões.....	3
1.7	Não cumprimento.....	3
1.8	Contactos.....	3
2	Conteúdos Regulamentados.....	4
2.1	Enquadramento.....	4
2.2	Objectivos e Princípios.....	4
2.3	Modelo Documental.....	4
2.3.1	Plano de Formação.....	4
2.4	Órgãos De Governação.....	5
2.4.1	Conselho de Administração (CA).....	5
2.4.2	Comissão Executiva do Conselho de Administração (CECA).....	5
2.4.3	Direcção Administrativa.....	5
2.4.4	Direcção de Capital Humano (DCH).....	6
2.4.5	Restantes Direcções da BFA Capital Markets.....	6
2.4.6	Colaboradores da BFA Capital Markets.....	6
2.4.7	Modelo De Gestão.....	7
2.5	Excepções.....	7
	Controlo Documental.....	8
	Propriedades do Documento.....	8
	Controlo de versões.....	9

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 OBJECTIVO E ÂMBITO

A Política de Formação de Capital Humano visa demonstrar o compromisso da BFA Capital Markets (doravante designado por “BFA CM” ou “Sociedade”) com os seus Colaboradores, nomeadamente, através do contínuo investimento na capacitação e desenvolvimento dos mesmos, contribuindo de forma activa e constante para o seu progresso e para a aquisição de conhecimentos e aprendizagens que lhes permitem desempenhar as suas funções de forma mais eficaz e alinhada com os objectivos estratégicos da empresa.

Para o efeito, a presente Política de Formação de Capital Humano (doravante denominada “Política de Formação de Capital Humano” ou “Política”) tem como objectivo fornecer os princípios e objectivos gerais que regulam o Sistema de Formação do Capital Humano da BFA Capital Markets e definir as responsabilidades no processo de formação e desenvolvimento, assegurando a adopção das melhores práticas e dos mais elevados padrões de gestão.

O estabelecido neste documento, aplica-se a todos os Colaboradores abrangidos pelos processos de formação promovidos pela BFA Capital Markets ou em nome desta e, adicionalmente, a todos os intervenientes no processo de formação.

1.2 ENQUADRAMENTO LEGAL, REGULAMENTAR E NORMATIVO

O presente documento endereça a seguinte Legislação, Regulamentação e Normas:

Tabela 1— Referências, Legislação, Regulamentação e Normas endereçadas

Regime Geral das Instituições Financeiras - Lei n.º 14/21, de 19 de Maio
Lei Geral do Trabalho - Lei n.º 12/23, de 27 de Dezembro

Na tabela 2 - Normativos Internos relevantes são listados as Normas internas relevantes para o tema regulamentado no presente documento:

Tabela 2— Normativos Internos relevantes

Código de Conduta – BFA CM
--

1.3 CONCEITOS E ABREVIATURAS

Detalha-se em seguida os principais termos utilizados na presente Política:

1.3.1 ABREVIATURAS

- Não Aplicável

1.3.2 CONCEITOS

- Não Aplicável

1.4 REVOGAÇÃO DE NORMATIVO

A presente Política revoga os seguintes normativos:

- Não aplicável

1.5 RESPONSABILIDADES

A Direcção Administrativa Direcção Administrativa é responsável pela permanente actualização da presente Política.

A presente Política traduz-se nas responsabilidades identificadas no presente documento, no Modelo de Governo

1.6 OMISSÕES

Os casos de omissão de regulamentação, deverão ser endereçados à Direcção Administrativa previamente à adopção de quaisquer medidas.

1.7 NÃO CUMPRIMENTO

A violação do estabelecido no presente documento será objecto de análise por parte da Direcção Administrativa e, sempre que se justifique, do Gabinete de Auditoria Interna. Todas as violações identificadas deverão ser transmitidas a Direcção Administrativa, de acordo com o estabelecido em Normativo Interno.

1.8 CONTACTOS

Questões relacionadas com este documento devem ser endereçadas a Direcção de Compliance:

- Direcção Administrativa: bfacm.administrativa@cm.bfa.ao

2 CONTEÚDOS REGULAMENTADOS

2.1 ENQUADRAMENTO

A BFA Capital Markets entende que o capital humano é um factor de extrema importância para o alcance do seu sucesso e o seu principal diferencial competitivo no mercado. Neste sentido, a formação contínua dos seus Colaboradores assegura que estes se mantêm plenamente capacitados para o desempenho eficiente das suas funções, assim como promove o desenvolvimento de novas capacidades e influencia, positivamente, a mudança comportamental individual e colectiva.

Para o efeito é importante manter um programa de capacitação e de desenvolvimento profissional, permanentemente alinhado com os princípios e as melhores práticas, orientados à estratégia e cultura da BFA Capital Markets, bem como às exigências regulamentares no âmbito da actividade que desenvolve.

A BFA Capital Markets compreende que o investimento contínuo e de qualidade na formação do capital humano também contribui para reforçar a sua marca, enquanto entidade empregadora (*employer branding*), que, por sua vez, se traduz na retenção dos seus quadros (talentos).

2.2 OBJECTIVOS E PRINCÍPIOS

Para este âmbito a BFA Capital Markets definiu os seguintes objectivos e princípios:

- **Desenvolvimento Individual e Colectivo** – Empenho e participação activa de todos na aquisição de competências individuais e colectivas, fazendo-se valer das melhores oportunidades e meios disponíveis.
- **Responsabilização** – Responsabilidade proactiva de todas as partes intervenientes no processo de formação, na organização do trabalho de forma a garantir disponibilidade no acesso à formação relevante para aquisição de competências, assegurar os padrões de gestão universalmente aceites e garantir a implementação da estratégia vigente na BFA Capital Markets.
- **Alinhamento com o Negócio** – Definição de processos e planos de formação adaptados às necessidades do negócio, de modo a operacionalizar a estratégia da BFA Capital Markets através do reforço de uma cultura organizacional baseada no desempenho, aprendizagem contínua e mérito. Desenvolver competências técnicas relacionais e estratégicas, que garantam a BFA Capital Markets um elevado nível de prestação de serviços aos seus clientes.

2.3 MODELO DOCUMENTAL

A Política de Formação de Capital Humano é suportada por um conjunto de documentos, nomeadamente o o Plano de Formação.

2.3.1 PLANO DE FORMAÇÃO

O Plano de Formação, que poderá ser anual ou plurianual, deve ser organizado e elaborado pela Direcção Administrativa, em concertação com a Academia BFA e a Direcção de Capital Humano (DCH) da casa mãe, de acordo com as necessidades e soluções formativas identificadas pelas Direcções da BFA Capital Markets e considerando os objectivos estratégicos da empresa.

Adicionalmente, o Plano de Formação deve ser avaliado, por forma a aferir a sua adequação, semestralmente ou sempre que se justifique, pela Direcção Administrativa, em conjunto com a Academia BFA, a Direcção de Capital Humano e com o Administrador do Pelouro da Direcção Administrativa.

Para a avaliação do Plano de Formação, é considerada a avaliação intercalar e/ou anual de desempenho realizada pelos directores, bem como as necessidades motivadas por alterações internas, actualização de legislação e outros requisitos externos, necessários e prementes, para assegurar que o desempenho dos Colaboradores se encontra alinhado com os objectivos do negócio.

O processo do sistema de formação, os percursos formativos (gerais e regulatórios), as tipologias, as modalidades e as formas de organização das formações, incluindo a periodicidade e obrigatoriedade das mesmas, estarão definidas no Regulamento de Formação.

2.4 ÓRGÃOS DE GOVERNAÇÃO

2.4.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA)

O Conselho de Administração é o responsável máximo pelo Sistema de Formação de Capital Humano da BFA Capital Markets, desenvolvendo as suas responsabilidades conforme definido no seu regulamento interno. Neste âmbito, compete-lhe em especial:

- Aprovar a Política de Formação de Capital Humano;
- Promover elevados padrões de integridade e de conduta ética como parte integrante da cultura da BFA Capital Markets, enquadrando-se para o efeito a promoção de um sistema de formação coerente com este propósito, promovendo a adesão de todos os Colaboradores através da sua forma de estar e de actuar;
- Definir as directrizes, orientações e objectivos estratégicos da BFA Capital Markets no que respeita à capacitação e desenvolvimento do capital humano;
- Garantir a existência de um quadro eficaz para a gestão do programa de formação, podendo delegar essa responsabilidade a outro órgão.

2.4.2 COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CECA)

A Comissão Executiva do Conselho de Administração é a responsável pela gestão corrente da BFA Capital Markets desenvolvendo as suas responsabilidades conforme definido no seu regulamento interno. Neste âmbito, compete-lhe em especial:

- Assegurar a implementação do Sistema de Formação de Capital Humano, assim como o seu cumprimento, nos moldes previstos;
- Assegurar que a capacitação e desenvolvimento do capital humano estão alinhados com a estratégia de negócio;
- Prover os meios e recursos necessários de infra-estrutura, logísticos e humanos, de forma a garantir a adequada execução e gestão;
- Aprovar o Plano de Formação da BFA Capital Markets.

2.4.3 DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA

Compete a Direcção Administrativa:

- Definir e desenvolver a presente Política;
- Estruturar e desenvolver todo o processo formativo considerando para o efeito as necessidades identificadas pelas Direcções, em alinhamento com a matriz de formação do capital humano e com a estratégia da BFA Capital Markets;
- Elaborar, propor e implementar, anualmente, o Plano de Formação aos Colaboradores da BFA Capital Markets e controlar a execução do respectivo programa, nos tempos definidos;
- Assegurar a coordenação e logística relativa à implementação das acções de formação;
- Monitorizar e avaliar as acções de formação, mantendo um registo da participação e dos resultados alcançados;
- Reportar os resultados globais do Sistema de Formação de Capital Humano da BFA Capital Markets, designadamente o nível de desempenho, promovendo desta forma a melhoria continua.

2.4.4 DIRECÇÃO DE CAPITAL HUMANO (DCH)

Compete a Direcção de Capital Humano:

- Apoiar a Direcção Administrativa e a Academia BFA, na disponibilização de informação que resulte dos processos pertinentes para a identificação de necessidades de formação ou para identificação do enquadramento dos Colaboradores na BFA Capital Markets.

2.4.5 RESTANTES DIRECÇÕES DA BFA CAPITAL MARKETS

Compete a todos os primeiros responsáveis das Direcções da BFA Capital Markets:

- Identificar e avaliar continuamente as necessidades de formação das suas equipas e as necessidades individuais dos Colaboradores, considerando para o efeito, mas não se limitando, o processo de avaliação e o plano de desenvolvimento individual;
- Assegurar que a formação e desenvolvimento da sua equipa e Colaboradores observa em permanência as regras e procedimentos promovidos pela BFA Capital Markets, através de regulamentação interna;
- Aprovar ou autorizar, quando aplicável, a participação dos Colaboradores em acções de formação, com enfoque para os pedidos individuais de formação.

2.4.6 COLABORADORES DA BFA CAPITAL MARKETS

- Garantir o cumprimento da frequência das acções de formação, com assiduidade e pontualidade, até ao seu termo, de forma a adquirir, ao máximo, os conhecimentos e aprendizagens, que lhes são disponibilizados pela BFA Capital Markets;
- Abster-se de qualquer acto ou acção que possa resultar em prejuízo ou descredito para a formação e intervenientes, inclusive partilha dos conteúdos formativos com pessoas externas, sem que tal esteja devidamente previsto e/ou autorizado;
- Comunicar, justificando com a devida antecedência, à respectiva hierarquia, circunstância ou evento que comprometa a frequência da acção de formação.

2.4.7 MODELO DE GESTÃO

O modelo de gestão adoptado estará contemplado no documento Regulamento de Formação, e assenta num conjunto de fases e respectivas actividades, realizadas de forma cadenciada e sistemática, que visam promover a melhoria contínua do processo de formação da BFA Capital Markets.

2.5 EXCEPÇÕES

Todas as excepções ao presente documento deverão ser devidamente documentadas e aprovadas formalmente pelo Conselho de Administração (CA).

CONTROLO DOCUMENTAL

PROPRIEDADES DO DOCUMENTO

Tabela 4— Propriedades do Documento

PROPRIEDADES DO DOCUMENTO					
Nome	Política Formação de Capital Humano				
Tipo	Política	Classificação	PÚBLICO		
ID	009				
Versão	1/2024	Referência Catálogo	POL/BFACM/2024/006/V01	Referência SG	N.a.
Autor	Direcção Administrativa	Aprovador	CA		
Data de aprovação	19/12/2024	Data de entrada em vigor	26/12/2024		
Data de Publicação	26/12/2024	Data de Revisão	26/12/2027		
Proprietário do Documento	Direcção Administrativa				
Audiência	Colaboradores da BFA <i>Capital Markets</i> , Membros dos Órgãos Sociais, Auditor Externo, Entidades de Supervisão/Reguladoras, Público em geral.				
Disponibilização	<p>O presente documento encontra-se disponível e actualizado na Intranet do Grupo BFA e no Site Público da BFA <i>Capital Markets</i> (quando aplicável).</p> <p>A presente Política é revista anualmente ou sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a sua revisão.</p>				
Principais Alterações	Primeira publicação da Política de Formação de Capital Humano				

CONTROLO DE VERSÕES

Tabela 5— Histórico de Versões

VERSÃO	DATA DE APROVAÇÃO	APROVADOR	DATA DE ENTRADA EM VIGOR	PRINCIPAIS ALTERAÇÕES
1/2024	19/12/2024	CA	26/12/2024	Primeira publicação da Política de Formação de Capital Humano